

Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

PUBLICADO

27 NOV. 2023

Adriane Mendes Vieira Gomes
Adriane Mendes Vieira Gomes
Secretária Administrativa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2023

Contrato de LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO que fazem entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA e a Empresa SONART – SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 04.232.685/0001-52, com sede administrativa à AV.BRASILIA Nº 374, CENTRO, Edéia-GO, neste ato representada pela Presidente da Casa Legislativa, Sra. GILLENE APARECIDA FERNANDES DA SILVA, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 3348984 2ª via SSP GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 821.939.321-15, residente e domiciliado nesta cidade

CONTRATADA: SONART – SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 07.038.443/0001-10, sediada à Rua Ubaldino Serafim, Qd.11, Lt.18, s/nº, Setor Vila Santana, Edéia/GO, neste ato representada pelo Sr. Adan Cairo Pereira da Silva, RG nº 1448517 SSP/GO, CPF nº 262.248.601-49, doravante designada CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO: com base na homologação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 14/2023, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e às condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO de equipamentos para serem utilizados na Confraternização dos servidores e Parlamentares, conforme especificações e quantitativo constante do Anexo I – Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante são partes integrantes deste instrumento, independentes de sua transcrição.

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO OBJETO |
|------|------|------|---|
| 1 | 1 | serv | LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO com as seguintes características mínimas: SOM com no mínimo 01 P.A 8; processadores digital de 04 vias; cabos XLR P-10; Pedestais; Microfones para instrumentos; Direct-Box's XLR pedestais Kit de acordo; 02 retorno; sistema de AC e estabilizador de 220. ILUMINAÇÃO com 04 moving head; 12 pares de LED; 01 máquina de neblina. |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2023.

2.2. A prestação dos serviços será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço, estipulando-se como prazo para a entrega aquele descrito no Termo de Referência.



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

Opilas



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Edéia, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Ficha: 0014

Órgão Gestor: 11 – Câmara Municipal de Edéia

Unidade Orçamentária: 1 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Ação Legislativa

Ação: 2001 – Manutenção de Serv. Administrativos

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pess.jurídica

Subelemento: 23 – Festividades e Homenagens

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

5.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

5.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pelo Departamento de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

5.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficarão a cargo do órgão contratante, ficando designado como gestor representante da administração o servidor Sanderson Freitas da Rocha.



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

6.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

7.2. Prestar os serviços objeto desta contratação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos, obedecendo às condições estipuladas neste Termo de Referência e demais documentos futuros, inclusive aos preços propostos pela empresa;

7.4. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de duração do evento.

7.5. O objeto contratado deverá ser instalado no local a ser indicado pela Contratante;

7.6. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e Normas de Segurança e demais normas aplicáveis ao caso específico.

7.7. Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em até 12 (doze) horas após o seu término.

7.8. Responsabilizar pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

7.9. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

7.10. Sanar imediatamente as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.

7.11. Transportar todos os equipamentos até o local determinado e consequente retirada dos mesmos.

7.12. A falta de qualquer dos materiais/itens cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.13. Efetuar a substituição do objeto desta licitação que estiver fora das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o equipamento substituto deverá ser da mesma qualidade técnica ou superior, não sendo aceito equipamento inferior.



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

7.14. No interesse da Câmara Municipal de Edéia o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

7.15. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.16. Providenciar os pagamentos em conformidade com as avenças contratuais, mediante notas fiscais devidamente empenhadas e atestadas pela Secretaria requisitante.

7.17. Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades nos equipamentos solicitados, em conformidade com as cláusulas contratuais.

7.18. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços e equipamentos solicitados, objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pela fiscalização.

7.19. Fazer fiscalização dos equipamentos locados e se os mesmos estão de acordo com as especificações.

7.20. Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação dos equipamentos caso apresentarem defeitos, solicitar a devida substituição;

7.21. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Informações Adicionais

7.22. As Cláusulas deste Termo de Contrato se completam com as Cláusulas e Condições constantes no Termo de Referência, não ficando aqui prejudicadas independente de sua transcrição;

7.23. No caso de divergência entre o Termo contratual e demais documentos, prevalecerá o estipulado no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O fornecimento, contratação ou a prestação de serviço a ser contratados serão recebidos PROVISORIAMENTE, até conferência por parte do responsável do setor requerente, que através de termo de aceite emitido pelo funcionário responsável pelo setor ou responsável pela execução do contrato;

8.2. A Contratada terá um prazo de 12 horas para entregar as estruturas montadas, esse prazo não será prorrogado tendo em vista a finalidade do mesmo;

8.3. A montagem/desmontagem de toda estrutura será realizada pela empresa contratada.

8.4. O período de locação compreende toda a duração do evento, que se iniciará dia 01/12/2023 e encerrará dia 02/12/2023, a retirada do equipamento somente será autorizada após a completa finalização do evento, que estará prevista para ocorrer às 03:00 do dia



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

02/12/2023;

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

9.1.1. O recebimento do produto será de inteira responsabilidade do **FISCAL** do contrato, a ser indicado mediante Portaria oportunamente anexada ao Termo Contratual

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no tópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do tópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara municipal de Edéia;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

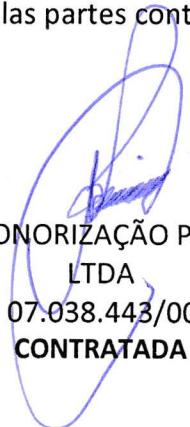
12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1. Elege-se o foro da comarca de Edéia-Go, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 03 (Três) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Edéia/GO, 23 de Novembro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA
CNPJ 04.232.685/0001-52
CONTRATANTE


SONART – SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL
LTDA
CNPJ 07.038.443/0001-10
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: M. B. S. N. CPF 565.544.781-98.
NOME: Priscila K. S. Naleto CPF 014.091.671-58



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA